



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5503/2016

Processo número: 66/2016

Licitação: Pregão nº 46/2016.

Assunto: Manutenção de bomba, bico, direção e turbina

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

PEREIRA E FARIA COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ/MF nº11.150.637/0001-80, com sede na cidade de Perdões/MG, na Travessa Mariana Pereira Pinto, 59, Bairro N.S. de Lourdes, CEP:37.260-000, neste ato representado pelo Sr. Wanderley Aparecido de Faria, CPF:645.264.706-78, adjudicatária do Pregão nº 46/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de serviço à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de serviço, e terá um prazo de 5 (cinco) dias para a prestação dos serviços.

3.3. A não prestação dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**Fornecedor: PEREIRA E FARIA COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA ME**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	SERVIÇO BOMBA GKO 6123	SERVIÇOS	2,0000	840,0000	1.680,0000
00010	SERVIÇO DE BICO HMN 3836	SERVIÇOS	2,0000	190,0000	380,0000
00017	SERVIÇO DE BOMBA BXA 5103	SERVIÇOS	2,0000	690,0000	1.380,0000
00018	SERVIÇO DE BICO BXA 5103	SERVIÇOS	2,0000	190,0000	380,0000
00020	SERVIÇOS DE TURBINA BXA 5103	SERVIÇOS	2,0000	200,0000	400,0000
00021	SERVIÇO DE BOMBA BXA 1253	SERVIÇOS	2,0000	600,0000	1.200,0000
00022	SERVIÇO DE BICO BXA 1253	SERVIÇOS	2,0000	180,0000	360,0000
00029	SERVIÇO DE BOMBA GTM 9818	SERVIÇOS	2,0000	780,0000	1.560,0000
00030	SERVIÇO DE BICO GTM 9818	SERVIÇOS	2,0000	130,0000	260,0000
00041	SERVIÇO DE BOMBA GMM 4761	SERVIÇOS	2,0000	600,0000	1.200,0000
00042	SERVIÇO DE BICO GMM 4761	SERVIÇOS	2,0000	200,0000	400,0000
00045	SERVIÇO BOMBA GMM 4762	SERVIÇOS	2,0000	590,0000	1.180,0000
00046	SERVIÇO DE BICO GMM 4762	SERVIÇOS	2,0000	185,0000	370,0000
00055	SERVIÇO BOMBA TRATOR 785	SERVIÇOS	2,0000	500,0000	1.000,0000
00056	SERVIÇO BICO TRATOR 785	SERVIÇOS	2,0000	120,0000	240,0000
00058	SERVIÇO DE BOMBA PATROL C ASE	SERVIÇOS	2,0000	600,0000	1.200,0000
00059	SERVIÇO DE BICO PATROL CASE	SERVIÇOS	2,0000	200,0000	400,0000
00062	BOMBA RETRO CASE 580 L	SERVIÇOS	2,0000	600,0000	1.200,0000
00063	BICO RETRO CASE 580 L	SERVIÇOS	2,0000	200,0000	400,0000
00066	BOMBA PATROL NEW HOLLAND	SERVIÇOS	2,0000	560,0000	1.120,0000
00067	SERV. BICO PATROL NEW HOLLAND	SERVIÇOS	2,0000	175,0000	350,0000
00070	BOMBA PÁ CARREG. NEW HOLLAND	SERVIÇOS	2,0000	560,0000	1.120,0000
00074	SERVIÇO DE BOMBA RETRO JCB	SERVIÇOS	2,0000	655,0000	1.310,0000
00078	BOMBA RETRO CATERPILLAR	SERVIÇOS	2,0000	700,0000	1.400,0000
00080	BICO RETRO CATERPILLAR	SERVIÇOS	2,0000	200,0000	400,0000
00086	SERVIÇO DE BOMBA OQM 8716	SERVIÇOS	2,0000	600,0000	1.200,0000
00090	SERVIÇO DE BOMBA OWV 5467	SERVIÇOS	2,0000	600,0000	1.200,0000
00098	SERVIÇO DE BOMBA OXF 7290	SERVIÇOS	2,0000	600,0000	1.200,0000
00102	SERVIÇO DE BOMBA OXC 5878	SERVIÇOS	2,0000	590,0000	1.180,0000
00106	SERVIÇO DE BOMBA OMF-0790	SERVIÇOS	2,0000	690,0000	1.380,0000
00107	SERVIÇO DE BICO OMF-0790	SERVIÇOS	2,0000	700,0000	1.400,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Total do Fornecedor: 28.450,0000

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de serviço, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de serviço, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2016/2017. A dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho .

Secretaria Municipal de Saúde

**02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.39.00 Ficha 125**

Secretaria Municipal de Educação

**02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.39.00 Ficha 194**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.39.00 Ficha 70**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.39.00 Ficha 352**

Secretaria Municipal de Obras

**02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.39.00 Ficha 248**

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 24 de agosto de 2.016.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PERDÕES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

\_\_\_\_\_  
PEREIRA E FARIA COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA  
Wanderley Aparecido de Faria

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_